

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, com recursos oriundos de Convênio da União e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 490, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), incluindo ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento as seguintes rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO		
09 – Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Infraestrutura		
---15--- Urbanismo		
---15-451- Infraestrutura Urbana		
---15-451.0013.1051.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 290.000,00
Fonte de Recursos -	1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 290.000,00

Parágrafo Único – A abertura de crédito de que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de convênio nº 902409/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
----15----- Urbanismo		
----15-451- Infraestrutura Urbana		
----15-451-0013-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1052-0000 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-451-0013-1055-0000 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
----15-452- Serviços Urbanos		
----15-452-0013-1059-0000 – AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos -	1.001.000 – Recursos ordinários	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 290.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2021. Edição 2584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>